



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DELIBERATIVO

PROPOSIÇÃO Nº 194/2024

Homologa os representantes indicados pelas entidades Banco do Brasil, Banco do Nordeste do Brasil, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e Caixa Econômica Federal, para mandatos de um ano, em atendimento ao art. 3º, § 2º, do Regimento Interno do Comitê Regional das Instituições Financeiras Federais – CORIFF, aprovado pela Resolução CONDEL/SUDENE nº 007, de 17 de outubro de 2008.

Senhores Conselheiros,

1. A Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, instituiu a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e o seu Conselho Deliberativo. No art. 10, § 1º e § 2º, do citado Diploma Legal, foi previsto o Comitê Regional das Instituições Financeiras Federais – CORIFF, que tem como objetivo promover a integração das ações de apoio financeiro aos projetos de infraestrutura e de serviços públicos, e aos empreendimentos produtivos na área de atuação da Sudene, cujas regras de organização e funcionamento foram estabelecidas pelo Conselho Deliberativo da Sudene, nos termos da Resolução CONDEL/SUDENE nº 007, de 17 de outubro de 2008, e suas atualizações posteriores.
2. De acordo com o art. 10, § 2º, da Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, e com o art. 3º do Regimento Interno do CORIFF, o Comitê é composto pelo Superintendente da Sudene, que o preside, e por 01 (um) representante, titular e suplente, das seguintes instituições financeiras com direito a voto: Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Banco do Brasil – BB e Caixa Econômica Federal – CEF. Além dessas instituições, a partir da publicação da Resolução CONDEL/SUDENE nº 184, de 15 de agosto de 2024, foi aprovado nesse Conselho Deliberativo a ampliação do espaço de participação e colaboração permanente, no âmbito das reuniões do CORIFF, com novas instituições financeiras de atuação regional na área da Sudene: a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG e o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo – BANDES; e com o Consórcio Nordeste.
3. Após as deliberações da 34ª Reunião do Conselho Deliberativo, a Sudene atuou para restabelecer as indicações estratégicas dos membros do CORIFF junto às instituições supracitadas, cujo resultado da nova composição do referido Comitê está resumido no quadro a seguir:

| REPRESENTANTES INDICADOS PELAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS QUE CONSTITUEM O CORIFF | | | | |
|--|---|---|--|--------------------------------|
| Instituição | Representante Titular (nome e cargo) | Representante Suplente (nome e cargo) | Documento de Indicação pela Instituição | Mandato |
| Banco do Nordeste do Brasil | José Aldemir Freire Diretor de Planejamentos | Wanger Antônio de Alencar Rocha Diretor Financeiro e de Créditos | E-mail BNB (0691601) | setembro/2024 a agosto/2025 |
| Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social | Maria Fernanda Ramos Coelho Diretoria de Crédito Digital para MPMEs | Ana Cristina Rodrigues da Costa Superintendente da Área de Desenvolvimento Social e Gestão Pública | Ofício 140-2024 - BNDES GP (0697907) | setembro/2024 a agosto/2025 |
| Banco do Brasil | José Alves Cardoso Gerente Geral da Unidade Estratégia Governo (equivalente a diretoria) | Michele Alencar Teixeira Gerente Executiva da Unidade Estratégia Governo | Ofício nº 2024-002762 (0697509) | setembro/2024 a agosto/2025 |
| Caixa Econômica Federal | Saulo Farhat Paiva Diretor de Negócios de Atacado | Osmano Ferreira Sanches Gerente Nacional da Caixa Econômica Federal | E-mail CEF (0698270) | setembro/2024 a agosto/2025 |

4. A Diretoria Colegiada da Sudene, em sua 541ª Reunião, ocorrida em 18 de novembro de 2024, aprovou a Proposta de Voto DC nº 392/2024 (SEI 0709149), cujos documentos que a fundamentam deram origem a esta Proposição.

PROPOSIÇÃO:

Diante do exposto, esta Secretaria Executiva submete à aprovação desse Colegiado a proposta de homologação dos novos membros indicados pelas instituições federais, em atendimento ao art. 3º, § 2º, do Regimento Interno do CORIFF.

Danilo Jorge de Barros Cabral

Superintendente da Sudene



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Jorge de Barros Cabral, Superintendente**, em 09/12/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0745211** e o código CRC **59CFA211**.

Referência: Processo nº 59336.003085/2024-14

SEI nº 0745211

Criado por [rvs](#), versão 2 por [rvs](#) em 06/12/2024 19:05:25.